

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL Nº 01/2018

FRANCISCO CICUPIRA DE ANDRADE FILHO, SIAPE nº 51833, lotado na DDE-SS, telefone: (83) [REDACTED] Email: [REDACTED] candidato a Diretor do Campus Sousa neste pleito eleitoral, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO À LISTA DEFINITIVA DE ELEITORES DO CAMPUS SOUSA

o que faz pelas razões de fato e de direito que passa a expor a seguir:

RESUMO DAS ALEGAÇÕES

É sabido pelo Edital nº 01/2018, artigo 11 que são considerados eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de **ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância**, até o dia 07 de março de 2018, os quais devem participar do processo de consulta.

Em vista disso, venho informar que os alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Agroindústria integrado ao Ensino Médio na modalidade PROEJA não constam na lista definitiva de eleitores deste Campus que foi divulgada no site da Comissão Eleitoral, de modo que ficaram fora dessa lista os seguintes alunos:

Nº	MATRICULA	NOME DO ESTUDANTE
01	201518810195	ADRIANA MARQUESGUIMARÃES FERREIRA
02	201618810001	ALEFF COSTA DOS SANTOS
03	201318810085	AMANDA LEITE DIAS
04	201518810187	BETÂNIAGARRIDO DE SA



05	201718810001	CRISTIANA LOPES DA SILVA
06	201618810028	CHARLIANE DE SOUSA LIMA
07	201618810003	ERIKA ESTRELA DOS SANTOS
08	201718810021	FELIPE FRANCISCO DA SILVA
09	201718810002	FRANCISCA JANAINA DOS SANTOS
10	201618810006	FRANCISCA JANAIZA DA SILVA
11	201718810003	FRANCISCA RAISSA FERNANDES
12	201518810055	FRANCISCA ROBENIA SILVA FLORÊNCIO
13	201718810004	FRANCISCO DAMIÃO DE SOUSA
14	201718810005	FRANCISCO HENRIQUE P. RODRIGUES
15	201518810012	FRANCISCO JACKSON DELAVOSIER DE LIMA
16	201718810006	GERLANDIA GOMES DA SILVA
17	201618810007	JUBERLANIA GALDINO DA SILVA SOUSA
18	201618810009	KAMILA IRINEU DE SOUSA
19	201618810010	KEILLA DALLAS BARBOSA FERREIRA
20	201718810002	KELLY DELLIS BARBOSA FERREIRA
21	201618810012	LAISA RODRIGUES PEREIRA
22	201718810023	LENALDA ALVES DE SOUSA ANDRADE
23	201518810039	LUCAS DE LIMA DO NASCIMENTO
24	201618810015	LUENIA COELHO DO NASCIMENTO
25	201718810024	MARIA APARECIDA ALVES MARINHO
26	201718810025	MARIA APARECIDADOS SANTOS
27	201718810009	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO BRAGA
28	201718810010	MARIA DE FATIMA DA SILVA
29	201618810016	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
30	201718810011	MARIA DO SOCORRO VICTOR SOARES
31	201518810152	MARIA ELIZANGELA FLORÊNCIO
32	201718810026	MARIA ESTELA FORMIGA NOBREGA
33	201618810018	MARIA NEUMA DO NASCIMENTO
34	201618810033	MARIA WANESSA DE OLIVEIRA SILVA
35	201618810029	MARIANA BEZERRA DE SOUSA
36	201718810012	MARINA BEZERRA DE SOUSA
37	201718810013	MAYONARIA PEREIRA RODRIGUES
38	201618810020	MAYANE DA SILVA PEREIRA
39	201718810015	NATÁLIA VIEIRA DA SILVA
40	201518810128	NAYARA PRISCILA DA NOBREGA CARVALHO
41	201618810021	PALOMA NUNES DA SILVA
42	201718810016	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ARRUDA
43	201718810018	RITA INALDA DA SILVA VIEIRA

44	201518810047	RIVÂNIA GARRIDO DOS SANTOS
45	201618810024	ROSANGELA DOS SANTOSVSILVA
46	201618810035	SIMONE PEREIRA LOPES
47	201618810026	THAYNARA DIAS DE LIMA

PEDIDO

Pelo exposto requer;

- a) Que sejam inseridos todos os alunos acima relacionados, por serem os mesmos alunos deste Campus regularmente matriculados até o prazo determinado por esta Comissão Eleitoral.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sousa-PB, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO CICUPIRA DE ANDRADE FILHO

Candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

João Pessoa, 27 de Abril de 2018.

Processo número: 230000012082018-89

Interessado: Francisco Cicupira

Assunto: Impugnação à lista definitiva de eleitores do IFPB Campus Sousa

De ordem, fica designado(a) ao Membro Titular da Comissão Eleitoral Central Lucas Felipe Farias L. F. de Figueiredo para relatar e emitir parecer acerca do processo supracitado, que constará na pauta da próxima reunião.

Pablo Andrey Arruda de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

PARECER

Processo número: 23000.001208.2018-89

Interessado: Francisco Cicupira de Andrade Filho

Relator: Lucas Felipe Farias L. F. de Figueiredo

Data: 28/04/2018

1. Breve Histórico

O interessado solicita impugnação da lista definitiva de eleitores do IFPB campus Sousa e a republicação de uma nova lista definitiva que contemple os nomes de 47 (quarenta e sete) discentes (apresentados em processo do interessado) do curso Técnico em Agroindústria integrado ao Ensino Médio na modalidade PROEJA, que não constam na lista definitiva publicada pela Comissão Eleitoral Central no dia 26 de abril de 2018.

2. Fundamentação e Análise

Inicialmente, o interessado faz um resgate ao Art. 11 do edital nº 01/2018 da Comissão Eleitoral Central - CEC, e informa que é sabido que:

“serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta [...] os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, até o dia 07 de março de 2018”.

Sobre o Art. 11, observemos o que consta no edital de nº 03/2018 - Retificado da CEC:

“serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta [...] os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, até o dia **14 de março de 2018**”.

Tomando como base o edital nº 03/2018 - Retificado da Comissão Eleitoral Central, **não é de interesse desta comissão que discentes aptos a votarem sejam deixados à margem do processo de consulta**. Portanto foi realizada uma consulta ao porta da CEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

no intuito de observar se o nomes desses alunos constam na lista preliminar enviada pelo Controle Acadêmico do Campus Sousa, publicado no portal da CEC no dia 16 de março de 2018.

Após realizar uma consulta à lista preliminar disponível em <http://www.ifpb.edu.br/comissoes/2018/cec/sobre-o-processo/documentos/eleitores/relacao-preliminar/relacao-preliminar-campus-sousa> e buscar pelos nomes de cada um dos discentes apresentados no processo do interessado, constata-se que estes nomes também **não constam** na lista preliminar.

De acordo com o Item 7 do Anexo 1: Cronograma do Processo de Consulta, do edital de nº 03/2018 - Retificado da CEC, o

“período para contestar a lista preliminar de eleitores e para solicitação de mudança do local de votação (Art. 11, parágrafo único) é de 16 até 21 /03/2018”

entretanto, **não houve por parte do interessado** e dos discentes citados em processo do interessado, a **contestação da lista preliminar** de eleitores divulgada no dia 16 de março de 2018.

Ainda de acordo com Anexo 1, o item 10 informa que a divulgação das listas oficiais de eleitores seriam publicados no dia 23 de março de 2018.

Apesar de reconhecer o atraso na publicação da lista definitiva, **NÃO CONSTA** no edital 03/2018 - Retificado da CEC a **possibilidade de contestação da lista definitiva**, uma vez que a lista definitiva de eleitores publicada no portal da Comissão Eleitoral Central através do link <http://www.ifpb.edu.br/comissoes/2018/cec/sobre-o-processo/documentos/eleitores/relacao-definitiva/relacao-definitiva.pdf> é aquela que **já foi inserida nas urnas eletrônicas** por parte do Tribunal Eleitoral Regional - TRE, não sendo mais possível a inserção ou retirada de nenhum nome apresentado (via processo ou qualquer outra forma) para esta comissão.

Uma vez que é de interesse desta comissão que nenhum eleitor fique à margem do processo de consulta, e prevendo que poderiam haver casos desse tipo, foi **criado um mecanismo** pela Comissão Eleitoral Central **que garante o voto do servidor ou aluno, mesmo que seu nome não conste na lista definitiva**. Esse mecanismo se chama **“Voto em Separado”**.

De acordo com o Memorando Circular 26/2018, publicado no dia 28 de abril de 2018, disponível no link <http://www.ifpb.edu.br/comissoes/2018/cec/sobre-o-processo/documentos/memorandos-circulares/memo-circular-26-2018-procedimento-a-ser-adotado-para-o-voto-em-separado.pdf> item 6,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

“A modalidade do voto em separado deverá ser utilizada caso o nome de algum eleitor, DE QUALQUER SEGMENTO, não conste na lista oficial de votantes. Este eleitor, portanto, deverá votar em separado. Os passos são os seguintes:

Caso apareça algum eleitor cujo nome não esteja na listagem oficial dos eleitores, **este deverá ser informado a dirigir-se ao controle acadêmico e solicitar uma declaração informando que sua matrícula foi realizada até o dia 14 de março de 2018.** Se for servidor, este deve ter uma declaração e/ou portaria que comprove o vínculo no campus. **Esses documentos devem ser oficiais e assinados pelos responsáveis das áreas, juntamente com a matrícula SIAPE.**

De posse da declaração (por parte do aluno) ou portaria e/ou declaração oficial de vínculo com o campus, no caso de servidores, **o mesário deverá anotar o nome completo do eleitor na lista de votos em separado (VERIFICAR O DOCUMENTO), solicitar a assinatura dele e fornecer uma CÉDULA do SEGUIMENTO CORRESPONDENTE;**

Após o eleitor votar, ele deverá colocar a cédula dentro do envelope 1, fornecido pela comissão; MEMO CIRCULAR 26/2018 - CEC/CONSUPER/REITORIA/IFPB 1 de 2;

Em seguida, o envelope 1 (com o voto dentro) deverá ser colocado dentro do envelope 2, **juntamente com o documento de comprovação, e com o Formulário preenchido pelo eleitor;**

Este voto deverá ser depositado dentro de uma urna específica.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Ainda de acordo com o Memorando Circular 26/2018, item 7:

“O eleitor que vota em separado **NÃO** terá garantias que o seu voto será computado. Durante a apuração, **membros da Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais dos candidatos, analisarão se o pedido é procedente ou não.** Em caso positivo, este será **misturado com outros votos em separado, garantindo o sigilo do voto e**, em seguida **apurado. Caso contrário, ele é reservado para ser incinerado**, sem a abertura do envelope com a cédula.”

Sobre a garantia do sigilo do voto, o item 8 do Memorando Circular 26/2018 da Comissão Eleitoral Central, reforça:

“Os votos em separado só poderão ser contabilizados caso a **quantidade seja superior a 4 (quatro) votos, visando garantir o sigilo por parte do eleitor.** Caso contrário, esses votos deverão ser incinerados na presença dos fiscais.”

3. Voto do relator

Uma vez que o edital 03/2018 - Retificado da CEC **não prevê** a possibilidade de **contestação de lista definitiva**, e que a Comissão Eleitoral Central criou **um mecanismo** (“Voto em Separado”) que **garante o voto daqueles que não constam em lista definitiva**, voto pelo **INDEFERIMENTO** do processo.

Este é meu voto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

CERTIDÃO

Processo número: 230000012082018-89

Interessado: Francisco Cicipira

Assunto: Impugnação à lista definitiva de eleitores do IFPB Campus Sousa

Certifico que a Comissão Eleitoral Central, durante a reunião do dia 30 de Abril de 2018, **APROVOU**, POR UNANIMIDADE, o parecer emitido pelo relator Membro Titular da Comissão **Lucas Felipe Farias L. F. de Figueiredo**.

João Pessoa, 30 de Abril de 2018

Pablo Andrey Arruda de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral Central